SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Av. VIII, n° 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

- SMPCTI/GAB

DECLARAÇÃO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Secretaria Municipal, órgão autônomo ou entidade responsável: **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**

Objeto: **Projeto de Lei que autoriza a execução, no exercício de 2027, das programações incluídas por emendas individuais na Lei nº 4.951, de 30 de dezembro de 2025, não executadas no exercício de 2026, por meio de restos a pagar ou de inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2027 (Processo SEI nº 26.2.000000596-0).**

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

(**X**) não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou

( ) estimativa de impacto dispensada por lei.

Santa Luzia, 25 de novembro de 2026.

_____

Carlos Aparecido da Lomba Pedro

Secretário Municipal de Governo

Ciente: _____

Gleuber Antônio Ribeiro Rosa

Secretário Municipal de Finanças

Ciente: _____

Leandro Luiz Santos

Secretário Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Santa Luzia, em 25 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luiz Santos**, **Secretário**, em 25/11/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Aparecido de Lomba Pedro**, **Secretário**, em 25/11/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gleuber Antônio Ribeiro Rosa**, **Secretário**, em 25/11/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0460072** e o código CRC **13108D54**.